

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma "Companhia Brasileira de Tratores", para fornecimento de equipamento mecânico.

I — Prelâmbulo

1 — Contratante. — Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, adiante denominado DER-DF e a firma Companhia Brasileira de Tratores, a seguir designada Fornecedora.

2 — Local e data. — Lavrado e assinado na Capital da República na sede do DER-DF aos 18 dias do mês de outubro do ano de 1966.

3 — Representantes. — Representa o DER-DF o seu Diretor-Geral Engenheiro Inácio de Lima Ferreira e a firma o Engenheiro Alberto Pereira Nunes Filho, brasileiro maior, casado, conforme poderes legais arquivados no DEP-DF.

4 — Sede da Fornecedora. — A Fornecedora é estabelecida à Avenida José Pereira Lopes, 250 — São Carlos, Estado de São Paulo.

5 — Fundamento do Contrato. — Este Contrato decorre de autorização do Conselho Executivo do DER-DF que em sua 48ª Reunião Ordinária, homologou a Concorrência Pública nº 13-66, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1966 e que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

II — Descrição do equipamento a ser fornecido e condições de fornecimento

1 — A Fornecedora se obriga a fornecer ao DER-DF o seguinte equipamento: 6 (seis) tratores CBT — modelo 1.020, de rodas, motor diesel Mercedes Benz modelo OM 321 de 80 CV (DIN) desenvolvendo 72 HP na barra de tração, 6 marchas à frente, 2 à ré, barra de tração, para serviços pesados, extrarreforçada. Painel de instrumentos, fornecido com equipamento padrão, compreendendo: 3 faróis dianteiros brancos, 1 farol trazeiro branco e 1 farolete trazeiro vermelho, bateria de 12 volts, tubo de descarga com silencioso, filtro de ar em banho de óleo pré-purificador centrífugo, barra de tração pesada para implementos de arrasto. Pneus dianteiros de 7.50 x 18 de 6 lonas, pneus de 15 x 34 de 6 lonas, 1 par de pesos nas rodas trazeiras.

2 — Condições de Fornecimento. — A Fornecedora se obriga a fornecer ao DER-DF em Brasília, o equipamento descrito na cláusula anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

III — Preços e Pagamentos

1 — O DER-DF pagará pelo fornecimento do equipamento constante do item 1, art. 1º, Capítulo II, mediante termo de recebimento, o preço de Cr\$ 14.790.000 (quatorze milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), por unidade do equipamento aqui ajustado.

2 — Forma de pagamento. — O pagamento será efetuado na Tesouraria do DER-DF mediante apresentação de faturas em 3 (três) vias.

IV — Valor e Dotação

1 — Valor. — O valor do presente Contrato é de Cr\$ 88.740.000 (oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros).

2 — Dotação. — As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: Meta 16 — 41.2.00 — Equipamento e Instalações — 41.2.12 — Máquinas e Equipamentos para Obras — Do or-

çamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para o exercício de 1966, nota de empenho nº 719-66, emitida nesta data.

V — Multas

1 — O Contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DER-DF nos seguintes casos:

a) Por dia de atraso na entrega dos materiais Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros);

b) Quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados ou quando a Administração for inexatamente informada pela Fornecedora Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

c) Quando o Contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF, será aplicada multa variável de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

VI — Rescisão

1 — Por acordo. — Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo recebendo a Fornecedora o valor do equipamento já entregue.

2 — Por iniciativa do DER-DF. — Caberá rescisão deste Contrato por iniciativa do DER-DF, independente de interposição judicial, sem que a Fornecedora tenha direito a indenização de qualquer espécie quando:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c) Incorrer em multas por mais de 2 (duas) condições fixadas para aplicação;

d) Falir;

e) Transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF.

3 — Estabelecerá também o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do DER-DF.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará à Fornecedora o direito de receber do DER-DF, as cauções até então depositadas.

VII — Caução

1 — Para garantia do total deste Contrato — A Fornecedora depositará na Tesouraria do DER-DF, complemento à caução, até que seja completado 3% (três por cento) do valor total do fornecimento.

2 — A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do Contrato mediante recolhimento do ato do pagamento da conta correspondente à cada fornecimento ou saldo devedor do fornecimento, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos 5% (cinco por cento) do valor dos fornecimentos até então recebidos.

3 — A caução inicial e os reforços serão levantados depois de entregue todo o material ao DER-DF.

VIII — Vigência

O presente Contrato entrará em vigor depois de publicado no Diário Oficial da União.

IX Fóro

Para as questões deste Contrato fica eleito o fóro da Capital da República.

E, por assim estarem acordos assinam este Contrato, do qual foram extraídas 7 (sete) vias de igual teor e forma para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas Fernando Corassa e Maria de Lourdes Mendes.

Brasília, 18 de outubro de 1966. — Inácio de Lima Ferreira, Diretor-Geral do DER-DF. — Negível Representante da Fornecedora.

Testemunhas: Fernando Corassa. — Lourdes Mendes.

(Nº 37.581 — 7-11-66 — Cr\$ 32.500)

Termo de Contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Firma "Usina Mecânica Carioca S. A.", para fornecimento de equipamento mecânico.

I — Prelâmbulo

1 — Contratantes. — Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, adiante denominado DER-DF e a firma "Usina Mecânica Carioca S. A.", a seguir designada Fornecedora.

2 — Local e Data. — Lavrado e assinado na Capital da República na sede do DER-DF, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 1966.

3 — Representantes. — Representa o DER-DF o seu Diretor-Geral Engenheiro Inácio de Lima Ferreira e a firma o engenheiro Alberto Nunes Filho, brasileiro, maior, casado, conforme poderes legais arquivados no DER-DF.

4 — Sede da Fornecedora. — A Fornecedora é estabelecida à rua "A" sem número Rodovia Presidente Dutra km 18, Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro.

5 — Fundamento do Contrato. — Este contrato decorre de autorização do Conselho Executivo do DER-DF que em sua 48ª Reunião Ordinária, homologou a Concorrência Pública nº 13.766, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1966, e que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

II — Descrição do Equipamento a ser Fornecido e Condições de Fornecimento

1 — A Fornecedora se obriga a fornecer ao DER-DF o seguinte equipamento: 6 (seis) Scrapers Auto Carregável, marca Hancock/Meca, modelo 7-B-4 com capacidade de 8 jardas cúbicas; comprimento de 6,85m; altura 2,42m; peso vazio 6.440 km, equipado com bomba e comando hidráulico (ação dupla), central de óleo para alimentação do sistema, mangueiras, conexões e fixadelras — Tomada de força mecânica com polia e embreagem desligadora. Conjunto de escarificação (4 — quatro dentes), para instalação na lâmina central de corte. Podendo ser tracionado e acoplado a trator de pneus com potência de 72 HP, na barra de tração.

2 — Condições de Fornecimento. — A Fornecedora se obriga a fornecer ao DER-DF em Brasília, o equipamento descrito na cláusula anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

III — Preços e Pagamentos

1 — O DER-DF pagará pelo fornecimento do equipamento constante do item 1 (um) do Capítulo II, mediante termo de recebimento, o preço de Cr\$ 23.958.706 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e seis cruzeiros), por unidade do equipamento aqui ajustado.

2 — Forma de pagamento. — O pagamento será efetuado na Tesouraria do DER-DF, mediante apresentação de faturas em 3 (três) vias.

IV — Valor e Dotação

1 — Valor. — O Valor do presente contrato é de Cr\$ 143.752.236 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e seis cruzeiros).

2 — Dotação. — As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: Meta 16 — 41.2.00 — Equipamento e Instalações 41.2.12 — Máquinas e Equipamentos para Obras — Do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para o exercício de 1966, Nota de Empenho nº 720-66, emitida nesta data.

V — Multas

1 — O Contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DER-DF nos seguintes casos:

a) por dia de atraso na entrega dos materiais Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros);

b) quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados ou quando a Administração for inexatamente informada pela Fornecedora Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

c) quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF, será aplicada multa variável de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

VI — Rescisão

1 — Por acordo. — Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo recebendo a Fornecedora o valor do equipamento já entregue.

2 — Por iniciativa do DER-DF. — Caberá rescisão deste Contrato por iniciativa do DER-DF, independente de interposição judicial, sem que a Fornecedora tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de 2 (duas) condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF.

3 — Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do DER-DF.

Parágrafo Único. A rescisão por mútuo acordo dará à Fornecedora o direito de receber do DER-DF, as cauções até então depositadas.

VII — Caução

1 — Para garantia total deste Contrato a Fornecedora depositará na Tesouraria do DER-DF, complemento à caução até que seja completado 3% (três por cento) do valor total do fornecimento.

2 — A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do Contrato mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada fornecimento ou saldo devedor do fornecimento, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos 5% (cinco por cento) do valor dos fornecimentos até então recebidos.

3 — A caução inicial e os reforços serão levantados depois de entregue todo o material ao DER-DF.

VIII — Vigência

O presente Contrato entrará em vigor depois de publicação no Diário Oficial da União.

IX — Fóro

Para as questões deste Contrato fica eleito o fóro da Capital da República.

E, por assim estarem acordos assinam este Contrato, do qual foram extraídas seis (6) vias de igual teor e forma para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas Fernando Corassa e Maria de Lourdes Mendes.

Brasília, 18 de outubro de 1966. — Inácio de Lima Ferreira, Diretor-Geral do DER-DF. — Maurício Nascimento, Representante da Fornecedora. — Fernando Corassa. — Maria de Lourdes Mendes. — Testemunhas.

(Nº 37.580 — 7-11-66 — Cr\$ 32.500)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO "E" Nº 185 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), à dotação orçamentária vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º, item II, da Lei nº 4.899, de 10 de dezembro de 1965, artigo 2º, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos, o crédito suplementar de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), na seguinte dotação:

- 40.0.00 — Despesas de Capital
- 42.0.00 — Inversões Financeiras
- 42.2.00 — Participação em constituição ou aumento de capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
- 42.2.01 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais

— Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.  
Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor da seguinte dotação orçamentária da mesma Secretaria:

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.1.00 — Pessoal Civil
- 31.1.05 — Contratados

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 7 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Colombo Machado Salles, Secretário do Governo. — Colombo Machado Salles, Secretário de Finanças (Respondendo). — Lucílio Briggs de Brito, Secretário de Serviços Públicos (Respondendo).

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

DECRETO "E" Nº 186 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 67.500.000 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º, item II, da Lei nº 4.899, de 10 de dezembro de 1965, artigo 2º, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar de Cr\$ 67.500.000 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações:

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.1.00 — Pessoal Civil
- 31.1.07 — Gratificação de Função
- 42.500.000
- 31.1.15 — Gratificação Adicional por quinquênio — 25.000.000.

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária da mesma Secretaria:

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.3.00 — Material de Consumo
- 31.3.05 — Peças Acessórias para Máquinas e Aparelhos

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 7 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Colombo Machado Salles, Secretário do Governo. — Colombo Machado Salles, Secretário de Finanças (Respondendo). — Jairo Gomes da Silva, Secretário de Administração.

**ATOS DO PREFEITO**

DECRETOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.341 — Dispensar a servidora Cleide de Almeida Fernandes, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 8.847, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Fundação em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Pessoal, do Serviço de Administração do Gabinete, da Secretaria de Finanças.

Nº 2.342 — Dispensar o servidor Aldo Lívio de Araújo, Oficial de Administração, nível 16, matrícula número 1.948, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Comunicação, Documentação e Arquivo do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças, por ter sido designado para outra função.

Nº 2.343 — Designar Fernando Costa, matrícula nº 8.304, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais, do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

Nº 2.344 — Designar o servidor Cícero Ramos de Santana, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.517, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, FC-9, de Chefe da Seção de Comunicação, Documentação e Arquivo, do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças.

Nº 2.345 — Designar o servidor Aldo Lívio de Araújo, Oficial de Administração, nível 16, matrícula número 1.948, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Pessoal do Serviço de Administração, do Gabinete da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 3 de novembro de 1966; 78º da Independência e 7º de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

**DESPACHOS DO PREFEITO**

Processo nº 41.400-66 — Ello Moreira dos Santos — Solicita caderneta de isenção concedida aos pequenos produtores rurais do Distrito Federal — Despacho do Prefeito: Reconheço a isenção nos termos da informação da Secretaria de Finanças.

Em 7 de novembro de 1966. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

Processo nº 44.221-66 — Hotel das Nações Ltda. — Requer certidão de que a firma não está sujeita ao pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões — Despacho do Prefeito: Reconheço a isenção nos termos pretendido face as informações da Secretaria de Finanças.

Em 7 de novembro de 1966. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

**Retificação**

No Decreto "N" nº 534, de 20 de outubro de 1966 publicado no D. O. nº 20, de 4 de novembro de 1966, pág. nº 12.771.

Onde se lê n Anexo II: Chefe do Serviço de Manutenção do Parque Zoológico leia-se: Chefe do Serviço de Manutenção do Parque Zoológico.

Onde se lê no Regimento: Artigo 6º ... Parágrafo único — A Secretaria. Leia-se: Art. 6º ... Parágrafo único — A Secretaria.

Onde se lê: Art. 8º ... § 2º — Participação das reuniões. Leia-se: Artigo 8º ... § 2º — Participar das reuniões.

Onde se lê: Art. 23 — L) considerar as expedições e discussões verificadas ... leia-se: Art. 23 — L) considerar as exposições e discussões verificadas ...

Onde se lê: Art. 24 — Compete... a) promover... sobre espécies... Leia-se: Art. 24 — Compete... a) promover... sobre as espécies...

Onde se lê: Art. 27 — Compete... d) criar os... do jardim Zoológico, leia-se: Art. 27 — Compete... d) criar os... do jardim Zoológico.

Onde se lê: Art. 34 — Compete... f) promover o levantamento... dos (apagados) dos (apagados). Leia-se: Art. 34 — Compete... f) promover o levantamento dos custos dos diversos...

**EDITAIS E AVISOS**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Departamento Administrativo do Serviço Público**

**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

EDITAL — DSA-471

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda do Ministério da Fazenda C. 631

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 19.539-65 e 50.386-66, passam a constar do Edital DSA-409, de 29 de julho de 1965, publicado no Diário Oficial de 9 de agosto de 1965, dos resultados parcial e final do concurso acima referido, os seguintes candidatos:

Inscrição — Nome	Leg. do Imp. de Renda	Cont. Ger. e Aplic.	Escrit. P. Cont.	Dir. Civ. e Com.	Port.	Mat. Com. Fin. e Est.	Hab.	Média Final
912-SP — Nelson Zein .....	63,50	68,00	61,50	62,00	67,60	64,30	55,00	63,84
192-SP — Emilio Juliano Ferraro .....	61,50	60,00	70,50	60,00	60,30	81,10	55,00	62,84

2. Os candidatos acima mencionados passam a figurar logo abaixo dos de Incrições ns. 614-SP — José Borges e 11-MG — Lafayette José Machado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1966. — Adnar Salgado, Chefe do Serviço de Seleção.

dêste, Arthur Antunes dos Santos Abreu, ex-Escrivente Datilógrafo, nível 7, dêste Ministério, a fim de recolher a importância de Cr\$ 11.433,90 (onze mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos)

recebida a maior e relativa a vencimentos de abril de 1961 sob pena de cobrança executiva, conforme processo número MTPS-236.557-61, em trânsito nesta Divisão. Dias R-8 e 9-11-66.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria da Presidência  
Seção Financeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-66

Retificação

Na publicação da íntegra das propostas apresentadas à Concorrência Pública nº 6-66, no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 31 de outubro do corrente ano, à página 12.604, *Orde se lê:*

Propostas da firma Casa das Persianas Imperial Ltda. ...

*Persianas Verticais*

Item	Especificação	Quant m2	Preço P/m2	Total Geral
Unico	.....	3.600	16.000	57.600.000

Preço Unitário: (dezesseis mil cruzeiros)

Valor Total: (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros)

Prazo de entrega — De acordo com o parágrafo 27 do Edital de Concorrência Pública nº 6-66.

*Persianas Horizontais*

Item	Especificação	Quant m2	Preço P/m2	Total Geral
Unico	.....	3.600	15.500	55.800.000

Preço Unitário: (quinze mil e quinhentos cruzeiros)

Valor Total: (cinquenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Prazo de entrega — De acordo com o parágrafo 27 do Edital de Concorrência Pública nº 6-66.

Proposta da firma P. Glaysman Comércio e Indústria Ltda.  
Submissão: Esta firma se submete a todas as condições...

*Lê-se:*

Propostas da firma Casa das Persianas Imperial Ltda.

*Persianas Verticais*

Item	Especificação	Quant m2	Preço P/m2	Total Geral
Unico	.....	3.600	16.000	57.600.000

Preço Unitário: (dezesseis mil cruzeiros).

Valor Total: (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Prazo de entrega: De acordo com o parágrafo 27º do Edital de Concorrência nº 6-66.

*Persianas Horizontais*

Item	Especificação	Quant m2	Preço P/m2	Total Geral
Unico	.....	3.600	15.500	55.800.000

Preço Unitário: (quinze mil e quinhentos cruzeiros).

Valor Total: (cinquenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Prazo de entrega: De acordo com o parágrafo 27º do Edital de Concorrência Pública nº 6-66.

Proposta da firma P. Glaysman Comércio e Indústria Ltda.

Submissão: Esta firma se submete a todas as condições...

S.F., em 4 de novembro de 1966. — José Simeão Barreto de Macedo, Presidente da Concorrência.

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

Polícia Militar do Distrito Federal

Diretoria Geral de Intendência

ATA Nº 9

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala do Conselho Administrativo, às quatorze horas, reuniu-se este órgão composto dos Senhores Coronel Sidney Santos Bourguignon, Comandante Geral da Corporação, como Presidente, Majores Angelo Lindoro Guerreiro Britto, Diretor Interino da Diretoria Geral de Intendência e Joel Alves de Sales, Comandante do Sétimo Batalhão de Infantaria e Capitães Alberto Caetano de Almeida, Diretor Interino da Diretoria de Suprimentos e Aristides Pompeu, Tesoureiro do Sétimo Batalhão de Infantaria, estes como membros, em sessão extraordinária, para tomar conhecimento das propostas apresentadas para fornecimento de viaturas necessárias aos diversos serviços da Corporação, na conformidade do Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, do dia vinte e oito de setembro do corrente ano, as folhas quinze mil oitocentos e quarenta e um e quinze mil oitocentos e quarenta e dois, do exigido na Lei número quatro mil quatrocentos e um, de dez de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro e do artigo duzentos e trinta e dois do Regulamento Geral — UM — desta Polícia Militar. Verificada previamente a idoneidade da firma que se inscreveu para os citados fornecimentos e compareceu, como precatário os parágrafos primeiro e segundo do artigo cinquenta e dois do Código de Contabilidade Pública da União, foi julgada em condições por ter satisfeito a todas as exigências do predito edital, sendo recolhida a proposta em envelope fechado e lacrado, foi aberto e rubricado pelo Conselho Administrativo e pela firma interessada. Para esta Concorrência Pública, foram anotados: Concorrência Pública: Para aquisição de Automóvel — Sedan — quatro portas, com estofamento em couro — caixa de mudança de quatro velocidades, etcétera e outras viaturas. Compareceu a firma Willys Overland do Brasil Sociedade Anônima Indústria e Comércio. Por convir a Corporação foram criados os itens um "a" e quatro "a", para acomodar o oferecimento feito pela firma concorrente. Em seguida foi mandado levantar o quadro demonstrativo dos preços apresentados pela firma concorrente, para ser enviado ao Tribunal de Contas da União, juntamente com as primeiras vias das respectivas propostas, ficando as segundas vias arquivadas na Corporação, para as necessárias conferências. E, nada mais havendo a tratar, foi mandado lavrar esta ata que está assinada pelo Conselho Administrativo e por mim Capitão Aristides Pompeu, que a escrevi. Confere com o original ..... Capitão Secretário da Diretoria Geral de Intendência.

**Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**

EDITAL Nº 134-66-CPC-2

Concorrência Pública para construção total sob o regime de empreitada por preço global do Bloco G4 "Oficina da Garagem — Prefeitura do Distrito Federal", em Brasília, O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados,

que às 10:30 horas do 20.º (vigésimo) dia, a partir da publicação dêste no Diário Oficial da União, na sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2.º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para construção total sob regime de empreitada por preço global do Bloco G-4 "Oficina da Garagem da Prefeitura do Distrito Federal", no Setor de Garagens Oficiais, em Brasília, Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 20.º (vigésimo) dia, coincidir com sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1.º) dia útil subsequente.

**CAPÍTULO I**

**Propostas**

1 — Poderá apresentar proposta, toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública — Edital nº 134-66-CPC-2, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — Elementos do 1.º Invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1.º) relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2.º) contrato social ou estatutos devidamente legalizados e registrados no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3.º) prova da quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiro;

4.º) prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

5.º) certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;

6.º) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7.º) certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

8.º) prova de representação legal do proponente;

9.º) prova de quitação do Imposto Sindical, (dos empregadores, empregados e profissões liberais);

10) certidões negativas de débito com as Fazendas, Nacional e do Distrito Federal;

11) certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do(s) Engenheiro(s) responsável(is).

Parágrafo único. Os documentos acima mencionados (números 2º ao 11), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídas pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Co-

missões Permanentes de Concorrência.

12) Provas de idoneidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital.

13) recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — Elementos do 2º Invólucro — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços. Tudo de acordo com a "Minuta" que será fornecida pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, aos interessados, juntamente com os demais elementos necessários à elaboração da proposta.

Deverá fazer parte integrante da proposta os seguintes itens:

a) preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valores dos materiais, mão de obra, leis sociais, ferramentas e equipamentos;

b) preços parciais para as diversas etapas dos serviços;

c) preço global em cruzeiros (em algarismos e por extenso) pelo qual a firma se compromete a executar todos os serviços objeto do presente Edital;

d) cronograma físico-financeiro da obra (sobmente na 1ª via da proposta);

e) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições estipuladas no presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, demais encargos, enfim, tudo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra, não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no presente item.

## CAPÍTULO II

### Provas de Idoneidade

5 — A participação na concorrência, depende de apresentação de provas de idoneidade técnica e financeira.

6 — Para prova de idoneidade técnica será exigida a apresentação de documentos comprobatórios da idoneidade técnica da firma ou de seu responsável técnico, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas satisfatoriamente (certidões passadas por órgãos da administração pública ou para o caso de obras particulares, certidões passadas por autoridades competentes).

7 — Para prova de capacidade financeira, será exigido:

a) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de .....

Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) na data da apresentação da proposta.

## CAPÍTULO III

### Recebimento das Propostas

8 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência ..... (CPC-2), devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e) após as eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f) os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

h) depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras f e g deste Capítulo.

## CAPÍTULO IV

### Do Julgamento

9 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 — As propostas cujas quantidades de serviços apresentadas forem nitidamente divergentes das quantidades reais da obra, verificando-se devido aos erros cometidos, um valor superior a 10% (dez por cento) do preço global proposto, não serão tomadas em consideração, ficando suas signatárias desclassificadas da concorrência.

11 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

12 — Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

## CAPÍTULO V

### Caução

13 — A participação na concorrência depende de depósito de caução,

na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia de assinatura e fins do contrato.

14 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito da assinatura do contrato de empreitada.

Parágrafo Único. A caução inicial de 1% (um por cento) e os reforços estipulados no contrato e nas condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP e apresentação do respectivo "Habite-se".

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos mesmos decorra de acordo com a NOVACAP.

## CAPÍTULO VI

### Descrição dos Serviços

15 — Os serviços a executar consistirão na construção total do Bloco G-4 (Oficinas) do conjunto denominado garagem da PDF no Setor de Garagens Oficiais. Partindo do terreno atual até a conclusão total da obra com "habite-se" e com as instalações de água, luz e esgoto em condições de serem ligados à rede geral do conjunto.

### Observações importantes:

1º) faz parte integrante da obra o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos conforme especificado e de acordo com o dimensionamento feito por firma especializada para o projeto em questão;

2º) não será permitido o alojamento de pessoal na obra, nem em suas proximidades, ficando a firma empreiteira responsável por esta vigilância;

3º) o canteiro de serviço a ser construído deve ser de tal forma que permita a execução dos demais prédios antes da conclusão destes.

## CAPÍTULO VII

### Reajustamentos

16 — O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, poderá ser reajustado de conformidade com as "Normas para Reajustamentos de preços de contratos de obras ou serviços", a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia em suas 483ª e 394ª sessões (Instrução de Serviços "N" nº 17-65, publicada no Boletim de Serviço nº 380 de 8 de dezembro de 1965 e no Diário Oficial da União de 6.12.65).

## CAPÍTULO VIII

### Contrato

17 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos inte-

ressados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Parágrafo Único. O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços, objeto do presente Edital, poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidos pela NOVACAP, alterações no projeto, oriundas de modificações nas especificações determinadas durante a execução por condições técnicas e funcionais; devendo as referidas alterações serem objeto de orçamento específico, baseado nos preços unitários da proposta aprovada.

## CAPÍTULO IX

### Prazos e Multas

18 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda de caução inicial e demais cominações legais.

19 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço.

20 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição da ordem de serviços.

21 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, mesmamente será examinada a sua concessão nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração;

c) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à NOVACAP.

22 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico-financeiro apresentado; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as Normas Técnicas, especificações e com o Caderno de Encargos do Departamento de Edificações; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração for inexatamente informada pelo Contratante. Variáveis de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

## CAPÍTULO X

### Pagamentos

23 — Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP, contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorização para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor na NOVACAP.

24 — Os faturamentos citados no item anterior, deverão obedecer ao seguinte esquema:

1ª fatura — no valor e no término de todos os serviços programados para 30 (trinta) dias;

2ª fatura — idem, idem, idem, 60 (sessenta) dias;

3ª fatura — idem, idem, idem, 90 (noventa) dias;

4ª fatura — idem, idem, idem, 120 (cento e vinte) dias;

5ª fatura — idem, idem, idem, 150 (cento e cinquenta) dias;

6ª fatura — no término dos serviços e pelo valor do saldo existente, tendo em vista o valor global pelo qual foi adjudicada a obra e os faturamentos anteriores.

Parágrafo Único. De cada uma das faturas supracitadas, serão retidos no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor a título de reforço de caução.

## CAPÍTULO XI

## Rescisão

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- faltar;
- transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Senhor Superintendente da NOVACAP.

26 — Estabelecerá também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

## CAPÍTULO XII

## Recebimento da Obra

27 — O recebimento da obra se dará a requerimento do empreiteiro, ao término da mesma, por uma Comissão para esse fim, por Instrução de Serviço da Superintendência, que após vistoria, estando tudo em ordem, lavrará o competente "Termo de Recebimento".

## CAPÍTULO XIII

## Disposições Gerais

28 — A NOVACAP reserva-se o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP ou na Divisão Técnica do

Departamento de Edificações, no 1º andar do Edifício Sede da ..... NOVACAP, para esclarecimentos necessários e correlatos.

30 — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "Normas para Licitações Relativas à Execução de Obras e Aquisição de Materiais, aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 474ª sessão, realizada em 17 de agosto de 1965 (Instrução de Serviço "N" nº 007-65 — publicada no Boletim de Serviço nº 345 de 25 de agosto de 1965); as Normas para Reajustamentos de Preços de Contratos de Obras ou Serviços, aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 483ª e 394ª sessões, conforme Instrução de Serviço "N" nº 17-65, publicada no Boletim de Serviço nº 360 de 8/12.65 e no Diário Oficial da União em sua edição de 6-12.65; bem como os projetos, especificações, caderno de encargos e minutas de propostas, que serão fornecidos aos interessados, pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, no 12º andar do Edifício Sede. — José Luiz Pinto Coelho de Oliveira — Superintendente.

## EDITAL Nº 129.66-CPC-2

Concorrência Pública para construção sob o regime de empreitada por preço global de 3 (três) residências tipo L — Correspondente ao Bloco L — do Hospital das Forças Armadas — em Brasília, Distrito Federal.

## (AVISO)

Comunicamos aos interessados que a Concorrência Pública para construção sob o regime de empreitada por preço global de 3 (três) residências — Tipo L — Correspondentes ao Bloco L — do Hospital das Forças Armadas — em Brasília, Distrito Federal, cuja realização estava prevista para o dia 10 do mês em curso, às 10:00 horas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro — Seção I — Parte I — Páginas nºs 12.379, 12.380 e 12.381, fica por razões técnicas, transferida para o dia 28 deste mês, no mesmo horário. Outrossim, informamos que deverá ser incluído no serviço a ser executado o fornecimento de cálculo estrutural, sendo que as novas plantas de arquitetura serão entregues aos interessados a partir do dia 14.11.1966. Brasília, 8 de novembro de 1966. — Engº Roberto Maurício Pires Campos, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência — Substituto.

## BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## 3ª Convocação

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembleia anunciada para esta data, são convocados novamente os Srs. Acionistas, do Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 de março corrente, às 16 horas, na sede do Banco, à rua Sete de Setembro nº 1.117, nesta capital, a fim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos e aumento de capital, que lhes será apresentada, para efeito de ser aumentado para dezesseis (16) bilhões de cruzeiros o capital do Banco, a seguinte forma:

a) correção monetária do ativo imobilizado, de acordo com o índice de 1, 27, nos termos legais, aproveitando-se parcialmente, dessa e das anteriores reavaliações, a quantia de 4 bilhões de cruzeiros, para emitir 4 milhões de ações de 1 mil cruzeiros cada uma, a serem distribuídas como bonificação aos Srs. Acionistas, na proporção das que possuem, ficando o excedente das referidas correções em reserva, conforme faculta a lei;

b) subscrição particular de mais 2 bilhões de cruzeiros em ações nominativas, comuns, de mil cruzeiros cada uma, com preferência para os Senhores Acionistas no prazo que for fixado pela assembleia-geral, nos termos do art. 111 e parágrafo da lei 2.627 de 1940;

c) fixação de prazo suplementar pela mesma assembleia para a subscrição de eventuais sobras com prioridade para os acionistas que no anterior prazo se tenham habilitado declarando, formalmente, quantas mais se propõem subscrever, sujeitas a rateio, se for o caso;

d) subscrição por quaisquer interessados em prazos suplementares que a diretoria fixar, das ações que acaso ainda restarem;

e) ser a subscrição efetuada por carta entregue na sede do Banco, não se considerando efetuada enquanto não recebida na sede, além da carta a respectiva importância, isto é, 50% em geral e 100% tratando-se de menores ou curatelados;

f) ser a realização do restante do capital completada no máximo dentro de um ano da data da solução do respectivo processo, observadas as disposições legais sobre chamadas e anúncios, podendo ser efetuada em prestações, a critério da diretoria;

g) serem modificados e redigidos os artigos dos estatutos de conformidade com as alterações acima.

Em virtude de ser esta a terceira convocação, a assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas, seja qual for o fração de capital que eles representarem.

Porto Alegre, 14 de março de 1966. — Victor Azevedo Bastian — José P. Reis — J. C. Costa Ribeiro — Dário M. Alves — João Galant Junior — João Baptista Martinez — Albino Falcão Borges — Diretores.

Em continuação declarou o Sr. Presidente que, na conformidade do anúncio de convocação, cuja leitura acabara de ser ouvida, achava-se sobre a mesa um projeto de aumento do capital social e alteração dos estatutos, organizado pela Diretoria, com a respectiva exposição justificativa e com o parecer do Conselho Fiscal, tendo determinado fossem tais documentos lidos e pelos secretários, não obstante ter sido feita distribuição, a todos os presentes, de folhetos com a transcrição integral desses documentos. Foram, então lidas

as mencionadas peças, cujo teor é o seguinte:

## Exposição da Diretoria

## Srs. Acionistas

Os anúncios de convocação deram-vos pleno conhecimento dos fins da assembleia, isto é, o aumento do capital do Banco para 16 bilhões de cruzeiros, mediante o aproveitamento das correções monetárias do ativo imobilizado a fim de realizar aumento de 4 bilhões de cruzeiros, e, outrossim, subscrição de mais 2 bilhões, emitindo-se, assim, seis milhões de novas ações nominativas, comuns, sendo 4 milhões correspondentes às correções monetárias e mais dois milhões correspondentes à subscrição.

Para facilitar a deliberação da assembleia e para a boa ordem da discussão e votação, apresentamos um anexo sob a epígrafe de "Projeto de Aumento de Capital e Alteração de Estatutos do Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.", o qual detalha em vários incisos e itens a substância do projeto, e a maneira prática de processar o aumento.

A aprovação do "Projeto" justifica-se, não só pelo dever de obedecer aos preceitos legais que tornam obrigatória a periódica correção monetária de certas parcelas do ativo, como ante a conveniência de manter o capital do Banco consentâneo à sua importância, ao seu desenvolvimento e ao vulto de suas operações, fatos de vosso conhecimento, revelados pelas vultosas e sempre crescentes cifras de seus balanços. Cabe, ainda, procurar evitar que as reservas venham a exceder o montante do capital, o que acarretaria pesados ônus fiscais para a empresa; e, também, quanto à subscrição proposta e relativamente moderada, considerar que o aumento reiterado do capital meramente pelo aproveitamento das correções monetárias (o que tem sido feito ultimamente) não ocasionaria entrada de numerário para a empresa, portanto, de recursos aptos para acudir à crescente necessidade de financiamento das atividades úteis, resultante da conjuntura econômica, e para subsidiar a natural e esperada remuneração do capital, resultante daquelas correções.

Convencidos da conveniência de quanto vos propomos, estamos às ordens para quaisquer esclarecimentos que desejardes, certos, entretanto, de que aprovareis inteiramente a nossa "Exposição Justificativa" e o "Projeto" anexo.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 1966. — Victor Azevedo Bastian — José P. Reis — J. C. Costa Ribeiro — Dário M. Alves — João Galant Junior — Albino Falcão Borges — João Baptista Martinez.

Projeto de aumento de capital e alteração de Estatutos do Banco da Província do Rio Grande do Sul, Sociedade Anônima.

A Diretoria do Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A. propõe o seguinte à Assembleia-Geral dos Srs. Acionistas:

I — Que o capital do Banco seja aumentado para dezesseis bilhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000.000).

II — Que esse aumento seja efetuado da seguinte forma e segundo as seguintes normas:

a) Será corrigido o ativo imobilizado do Banco de acordo com as determinações da Lei nº 4.357, de 1964 e das demais leis e regulamentos aplicáveis;

b) O líquido dessa correção e mais a parte, que para tanto for suficiente, do resíduo das correções anteriores (que se encontra em reserva) — serão aproveitados para aumentar de 4 bilhões de cruzeiros o capital, emitindo-se correspondentemente 4 milhões de ações nominativas, comuns, de um mil cruzeiros cada uma, as

## SOCIEDADES

## BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

Ata da Sessão de Assembleia-Geral Extraordinária, realizada em 23 de março de 1966.

Aos 23 dias do mês de março de 1966, às 16 horas, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, no 4º pavimento do edifício da sede do Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A., à rua Sete de Setembro nº 1.177 — reunidos 158 acionistas, representando, por si e como representantes legais 3.245.148 ações, conforme consta do livro de presença, o diretor Senhor Dr. Victor Azevedo Bastian, tomando a palavra, declarou que, estando a assembleia reunida em terceira convocação, de acordo com os anúncios publicados na imprensa local, podia ela deliberar com qualquer número, e indicou para presidir os trabalhos o acionista Sr. Dr. Mário Antunes da Cunha.

Aceita por unanimidade essa indicação, o Sr. Dr. Mário Antunes da Cunha assumiu a presidência e con-

vidou para secretários os acionistas Srs. Dr. Carlos Roca Vianna e Mário Bento Hofmeister.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos e aberta a sessão e, tendo verificado que se achavam sobre a mesa exemplares do "Diário Oficial" deste Estado, dos dias 25 de fevereiro e 1 e 3 de março de 1966, e do jornal "Correio do Povo", desta cidade, dos dias 18 e 25 de fevereiro e 1 e 3 de março de 1966, exemplares nos quais foi publicado o anúncio da primeira convocação, datado de 17 de fevereiro último; do "Diário Oficial" deste Estado e do "Correio do Povo" de 8, 9 e 10 deste mês, nos quais foi publicado o anúncio da segunda convocação, datado de 7 do fluente; e ainda do "Diário Oficial" deste Estado, de 15, 17 e 18 e do "Correio do Povo" de 15, 17, 18 e 23 deste mês, em que foi publicado o anúncio da terceira convocação — mandou fazer a leitura dessa última convocação, cujo teor é o seguinte:

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO****Convocação**

Pelo presente Edital, de conformidade com o que determina a letra F, do Art. 13 da Portaria Ministerial nº 40, de 21.1.1965, faço saber que, nos dias 8, 9 e 10 do corrente mês de novembro, no período de 12 às 18 horas, na sede desta entidade à rua Debret, 23 — salas nºs 1.203-1.207, onde funcionarão as mesas coletoras, sendo uma para os votos por correspondência, — será realizada a Eleição para a composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados-Representantes aos Conselhos das Federações das Indústrias dos Estados do Ceará, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Rio de Janeiro, Guanabara, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, às quais está filiado este Sindicato. Caso não seja obtido o "quorum" em primeira convocação, as eleições e segunda convocação serão realizadas no período de 12 às 13 horas de 23 de novembro de 1966 e, não conseguindo ainda o coeficiente em terceira e última convocação, no dia 1º de dezembro de 1966, no período de 12 às 18 horas, para o que ficam convocados desde já todos os associados da entidade.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1966. — *Djalma Murta*, Presidente.  
(Nº 45.613 — 4.11.66 — Cr\$ 6.000)

**FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTEIS E SIMILARES****Convocação**

De acordo com os Estatutos, convocamos os Senhores Delegados componentes do Conselho de Representantes desta Federação para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de dezembro de 1966, às 10 horas, em sua sede social, à Avenida Erasmo Braga, 277 — 5º andar — G. 503-4-5, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara a fim de deliberarem sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA**

- Proposta orçamentária suplementar para o exercício de 1966;
- Assuntos de interesse geral da classe. — *Emílio Lourenço de Souza*, Presidente em exercício.  
(Nº 45.566 — 4.11.66 — Cr\$ 5.000)

**EXTRAVIO DE DIPLOMA**

Ronald Monteiro de Araújo, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Vila de Mataripe, Rua Catu nº 17, Município de São Francisco do Conde (Bahia), formado em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1957, pela Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, tendo sido extraviado o seu diploma, vem, de público, declarar que irá requerer segunda via do aludido documento.

Salvador, 26 de agosto de 1966. — *Ronald Monteiro de Araújo*.  
Dias: 7, 8 e 9-11-66.  
(Nº 37.536 — 3-11-1966 — Cr\$ 9.000)

**COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem na sede social (11º andar do Edifício Central) em Brasília, Distrito Federal, às treze (13) horas do dia 14 de novembro de 1966, para o fim de deliberarem sobre:

- aumento do capital social;
- reforma estatutária.

Os acionistas proprietários de ações no portador, que quiserem participar da Assembleia, deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer es-

tabelecimento bancário, ou em Belo Horizonte, no escritório da Companhia, à Rua Goiás nº 41, até o dia 10 de novembro, ficando suspensas as conversões, transferências ou desdobramentos até cinco dias antes e após a Assembleia.

Brasília, 3 de novembro de 1966. — *Pedro Renault Castanheira*, Diretor Vice-Presidente.  
(Dias: 7 — 8 e 9-11-66.)  
(Nº 37.562 — 4.11.66 — Cr\$ 15.000)

**BRASILAR S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação e Aviso**

São convidados os senhores acionistas da sociedade anônima Brasilar S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de dezembro de 1966, às 14 horas na sede social, à Super Quadra nº 108, Lojas 27-28 e 29, em Brasília, Distrito Federal, para a seguinte ordem do dia:

- Eleição do capital social já aprovado por Assembleia Geral Extraordinária.
- Assuntos de interesse social.

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social os boletins de subscrição para as novas ações, bem como foifado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, prazo esse que expira a 15 de dezembro de 1966.

Brasília (DF), 4 de novembro de 1966. — *Luiz Carlos Zarava*.  
Dias: 8 — 9 e 10-11-66.  
(Nº 37.582 — 7.11.66 — Cr\$ 16.500)

**MAINLINE MÓVEIS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas de Mainline Móveis S. A. — Indústria e Comércio, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes sob o nº 00000083, a se reunirem, a Avenida W/3, Q/3, bloco C, lojas 1-4-SCR-Sul, em Brasília — Distrito Federal, no dia 19 de novembro de 1966, às 8 (oito) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- apreciação, discussão e votação da Proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal para aumen-

to do Capital Social, com utilização de parte do Fundo de Correção Monetária procedida nos termos da Lei nº 4.357, de 16.7.64, e Lucros Suspensos;

b) mudança do endereço da sede da sociedade;

c) alteração dos Estatutos Sociais, e

d) assuntos diversos.

Brasília, 7 de novembro de 1966. — *Bazu Dan Landwehr*, Diretor Presidente. — *Arturo Landwehr*, Diretor-Superintendente.

Dias: 8 — 9 e 10-11-66.  
(Nº 37.576 — 7.11.66 — Cr\$ 17.400)

**LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO****DIRETORIA SECCIONAL DE BRASÍLIA****Convocação**

De acordo com o art. 12 dos Estatutos de Seção Distrito Federal da Labre, está convocada para o dia 4 de dezembro de 1966, assembleia geral para eleição de Diretor, Vice-Diretor e Conselheiro para o biênio 67-68. A votação funcionará de 8 às 18 horas na sede da Labre Brasília sítio à SQ. 107, Bloco B, apt. 603, entrada pelo elevador geral.

Brasília, 3 de novembro de 1966. — *Fábio Luiz Maria Zevaco de Oliveira Carvalho*.

Dias: 7, 8 e 9-11-66.  
(Nº 37.542 — 3-11-66 — Cr\$ 11.700)

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA DOS DEPUTADOS****Convocação**

A Diretoria da Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados, cumprindo as determinações do artigo 53 dos Estatutos, convoca os senhores associados para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro de 1966, às 13:00 horas, na antiga sala da Comissão de Orçamento, com a seguinte ordem do dia:

I — Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 1967-1968.

Brasília, 3 de novembro de 1966. — *Carlos Brasil de Araújo*, Presidente. — *Jair Oliveira de Souza*, 1º Secretário.

Dias: 7, 8 e 9-11-66.  
(Nº 37.541 — 3-11-66 — Cr\$ 11.400)

**Retificação**

No D.O. de 27 de outubro de 1966, Serviço de Assistência Social da Primeira Igreja Batista de Brasília, reforma dos Estatutos, Art. 11, onde se lê: 20 de outubro de 1965, leia-se: 31 de outubro de 1965.

Brasília, 8 de novembro de 1966. — *José Felício Prata*, Presidente — *José Crisóstomo dos Santos*, Secretário.  
(Nº 37.604 — 8.11.66 — Cr\$ 2.500)

**GIBI MAGAZINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.****(\*) DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos efeitos que foram extraviados do nosso estabelecimento comercial, um livro Diário copiador nº 01, devidamente registrado e autenticado no Departamento Nacional do Registro do Comércio. Um bloco de nota fiscal de vendas a prazo de nº 3.351 a 3.400, devidamente autenticada na Prefeitura do Distrito Federal.

Para maior clareza firmamos a presente declaração.

Brasília-DF., 24 de outubro de 1966. — *Stílios Georges Trumos*.

Dias: 7, 8 e 9-11-1966.  
(Nº 35.456 — 25.10.66 — Cr\$ 10.500)

(\*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 27 e 31 de outubro de 1966.

**PROTEÇÃO AOS ANIMAIS****DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934****DIVULGAÇÃO N.º 769****3ª edição****Preço: Cr\$ 25,00****A VENDA****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1****Agência I: Ministério da Fazenda****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal****IMPÓSTO DE SÉLO**

— Consolidado baixado com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Círculo n.º 1, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministério da Fazenda.

**DIVULGAÇÃO N.º 810****Preço: Cr\$ 100.****A VENDA:****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1****Agência I: Ministério da Fazenda****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal****PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 90**